

PPE nº 001/2020	MPRJ 2020.00588588
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotoria de Justiça em atuação junto à 151ª Zona Eleitoral, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, <i>caput</i>, da CRFB, artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 105-A da Lei nº 9.504/97, RESOLVE promover a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE), na forma do art. 1º e seguintes da Resolução GPGJ nº 2.331 de 05 de março de 2020, conforme se segue:	
OBJETO: Acompanhar as medidas adotadas pelos Diretórios Partidários dos Municípios de Tanguá para atendimento à RECOMENDAÇÃO expedida por esta Promotoria de Justiça, no sentido da observância ao disposto no artigo 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97, e no artigo 17, § 2º, da Resolução TSE nº 23.609/2019, os quais determinam que cada partido ou coligação deve preencher, nas eleições proporcionais, o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada gênero.	
EMENTA: CÓDIGO ELEITORAL. RECOMENDAÇÃO. OBSERVÂNCIA DA DENOMINADA “COTA DE GÊNERO”. ELEIÇÕES PROPORCIONAIS DE 2020. DIRETÓRIOS PARTIDÁRIOS. TANGUÁ. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.	
ATRIBUIÇÃO: Eleitoral	
NOTICIANTE: Instauração de ofício.	
LOCAL: Tanguá-RJ.	
NOTICIADOS: Diretórios Partidários dos Municípios de Tanguá	

Para tanto, determina-se:

1. Registre-se no Sistema MGP, autue-se e proceda-se à publicidade regulamentar, oportunamente, diante da vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33/2020, que autoriza regime diferenciado de trabalho no âmbito do Ministério Público, em razão da classificação pela OMS como pandemia da situação provocada pelo novo coronavírus (COVID19);
2. Arquive-se em pasta digital e, oportunamente, em pasta física própria;
3. Fixa-se o prazo de conclusão em 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 4º da Res. GPGJ nº 2.331/2020;
4. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria por *e-mail* ao CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro (art. 10 da Res. GPGJ nº 2.231/20);
5. Junte-se a lista com a relação de Diretórios de Partidos Políticos Tanguá anexa;
6. Expeça-se ofício, por e-mail, com pedido de confirmação de recebimento, para encaminhamento das Recomendações em anexo, aos Diretórios Partidários de Tanguá, requisitando informações sobre as medidas adotadas em atendimento ao recomendado, no prazo de 10 (dez) dias;
7. Decorrido o prazo, abra-se vista.

Itaboraí, 24 de agosto de 2020.

CAROLINA MARIA GURGEL SENRA

Promotora de Justiça – Mat. 3275